

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

PREGÃO SRP Nº 54/2014

(Processo Administrativo n.º 01204000292/2014-61)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para, **por demanda**, realizar exames médicos periódicos dos servidores do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) - com o objetivo de atender o disposto no decreto 6856 de 25, de maio de 2009, e Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009, alterada pela Portaria SEGEP 1.912 de 16 de novembro de 2012, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores públicos federais - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para todos os servidores

- a) Avaliação clínica;
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia em jejum;
- d) Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
- e) Creatinina;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);

1.3 Para as servidoras do sexo feminino

- a) Realização de exame de citologia oncológica – Papanicolaou.

1.4 Homens e mulheres acima dos 45 anos

- a) Oftalmológico

1.5 Homens acima dos 50 anos

a) PSA total

b) Pesquisa de sangue oculto nas fezes;

1.6 Mulheres acima dos 50 anos

a) Mamografia;

b) Pesquisa de sangue oculto nas fezes.

1.7 Quadro estimativo sobre as especificações dos exames a serem realizados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	QTDE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	1	Avaliação clínica – H/M	Unid.	103,99	69	7.175,31
01	2	Hemograma completo– H/M	Unid.	15,10	69	1.041,90
01	3	Glicemia em jejum– H/M	Unid.	9,55	69	658,95
01	4	Urina tipo 01– H/M	Unid.	11,50	69	793,50
01	5	Creatinina– H/M	Unid.	10,10	69	696,90
01	6	Colesterol total– H/M	Unid.	21,60	69	1.490,40
01	7	TGO - H/M	Unid.	7,84	69	540,96
	8	TGP- H/M	Unid.	7,83	69	540,27
01	09	Citologia oncológica (Papanicolau) - M	Unid.	57,02	11	627,22
01	10	Oftalmológico – H/M acima dos 45 anos	Unid.	157,36	50	7.868,00

01	11	PSA total – H acima dos 50 anos	Unid.	53,12	35	1.859,20
01	12	Mamografia – M acima dos 50 anos	Unid.	150,41	02	300,82
01	13	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Unid.	27,20	37	1.006,40
01	14	Triglicerídeos– H/M	Unid.	6,84	69	471,96
Valor máximo de contratação						R\$ 25.071,79 (VINTE E CINCO MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Necessidade da contratação do serviço

2.1.1 A Contratação se faz necessária em atendimento ao disposto no artigo 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e Portaria Normativa nº 04, de 15 de setembro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.1.2 O exame médico periódico é uma ação preventiva, que busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor, por meio dos exames clínicos, avaliações laboratoriais e exames radiológicos que tem por objetivo detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ou não ao trabalho, bem como promover a saúde do servidor.

2.1.3 A realização dos exames possibilitará ainda a consolidação de informações que contribuirão para a formação do perfil epidemiológico dos servidores federais, a fim de embasar ações de promoção e atenção à saúde do servidor.

2.2.Especificações técnicas dos exames:

Homens em geral	Mulheres em geral
I - Avaliação clínica- que deverá ser realizada por médico do trabalho com emissão de Atestado de Saúde	I - Avaliação clínica- que deverá ser realizada por médico do trabalho com emissão de Atestado de Saúde

Ocupacional.	Ocupacional.
II - Exames laboratoriais:	II - Exames laboratoriais:
a) hemograma completo	a) hemograma completo
b) glicemia em jejum	b) glicemia em jejum
c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)
d) creatinina	d) creatinina
e) colesterol total	e) colesterol total
f) triglicérides	f) triglicérides
g) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	g) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)
h) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	h) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)
	i) Citologia oncótica (Papanicolau) - O exame de citologia oncótica é anual para mulheres que possuem indicação médica e, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano, o exame poderá ser feito a cada três anos.

Homens acima de 45 anos	Mulheres acima de 45 anos
a) Todos os procedimentos estabelecidos para os homens em geral	a) Todos os procedimentos estabelecidos para as mulheres em geral
b) oftalmológico	b) oftalmológico

Homens acima de 50 anos	Mulheres acima de 50 anos
a) Todos os procedimentos estabelecidos para os homens em geral e homens acima de 45 anos	a) Todos os procedimentos estabelecidos para as mulheres em geral e mulheres acima de 45 anos
b) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);	b) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
c) PSA total	c) mamografia

2.3. Quantitativo do serviço a ser demandado

2.3.1 Cada servidor pode, de maneira facultativa, optar pela realização ou não do exame médico periódico, caso esteja em condições de realizá-lo. Diante disso, é preciso considerar a totalidade dos servidores que estejam aptos, de acordo com a natureza e data de realização do último exame, tal qual disposto no Anexo C deste Termo de Referência e conforme sintetizado na tabela abaixo.

Resumo	
Total de servidores	79
Total de servidores com periódicos realizados em 2013	32
Previsão de realização de exames periódicos para 2015	69
Previsão de realização de exames periódicos para 2016	10

2.4. Fundamentação legal

2.4.1 Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, art. 206-A, que define que o servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.

2.4.2 Decreto nº. 6.856, de 25 de maio de 2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único, dispondo sobre os exames médicos periódicos de servidores.

2.4.3 Portaria Normativa nº. 4, de 15 de setembro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

2.4.4 Portaria nº 783, de 7 de abril de 2011, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE- Saúde aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

2.4.5 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

2.4.6 Medida Provisória nº 632 de 24 de dezembro de 2013, que altera o artigo 206-A da Lei 8.112, de 1990, permitindo que órgãos da Administração Pública Federal celebrem



convênio com operadoras de plano de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão, para realização de exames médicos periódicos.

3.– DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da classificação como serviço comum: a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Da caracterização como serviço não continuado: A contratação de pessoa jurídica especializada para, por demanda, realizar exames médicos periódicos dos servidores do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência, pode ser considerada um serviço de natureza não continuada pois a sua prestação não se relaciona necessariamente ao funcionamento rotineiro do órgão. Os serviços não continuados também são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros, o que abrange o objeto a ser contratado. A contratação é individualizada, em período pré-determinado, e a prestação do serviço pode ou não envolver a alocação de empregados, mas sempre de forma não-contínua, temporária. O interesse do LNA está na obtenção de um produto específico, de um resultado final.

3.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços: Optamos pela utilização do Sistema de Registro de Preços uma vez que, pelas características dos serviços a serem adquiridos (realização de exames médicos), há necessidade de contratações frequentes, há a conveniência da aquisição do serviço com previsão de realizações parceladas (uma vez que a periodicidade dos exames está relacionada a idade do servidor e também às datas de validade dos últimos exames por eles feitos) e também pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo LNA, pois a definição da quantidade de exames a ser realizada para o próximo período (2015) foi estimada, podendo ou não ser requerida os quantitativos efetivamente definidos em Ata de Registro de Preços;

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.5.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão executados de maneira indireta, **sob regime de empreitada por preço unitário** (serviço por preço certo de unidades determinadas, sendo o recebimento calculado por tipo/quantidade de exame realizado).

5.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento será menor preço global por GRUPO.

5.2. Os itens apresentados no QUADRO DO SUB-ÍTEM 1.7 encontram-se reunidos em um único LOTE, isso significa que:

5.2.1 O licitante abrirá o **GRUPO** e procederá a análise individual dos itens. **A desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

5.2.2 O valor do lance deverá corresponder em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, atendidas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

5.2.3 Muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a **disputa será por item**. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

5.2.4 A aceitação dos itens agrupados será por grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

5.2.5 Na fase de aceitação a licitante deverá apresentar uma proposta para cada item.

5.2.6 Na proposta deverá conter os preços unitários dos exames/consultas conforme modelo disponibilizado neste termo.

5.2.7 Para efeito de aceitação da proposta, **os preços unitários não poderão ser superiores ao estimado pelo LNA constantes no QUADRO DO SUB-ÍTEM 1.7 deste Termo.**

5.3 A CONTRATADA deverá estruturar a realização dos exames médicos periódicos definidos no **QUADRO DO SUB-ÍTEM 1.7 deste Termo** mediante implementação das seguintes etapas:

- a) Disponibilizar os estabelecimentos responsáveis pela realização das consultas médicas (oftalmológicas e avaliação clínica), dos exames laboratoriais e dos exames radiológicos (mamografias), e nas cidades de Itajubá/MG e Salvador/BA.
- b) Tomar ciência sobre as inserções, de responsabilidade da CONTRATADA, no Sistema Informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.
- c) Realizar as inserções necessárias no Sistema Informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos de responsabilidade da licitante vencedora.
- d) Registrar em sistema informatizado – SIAPE Saúde na forma regulamentada ou em outro meio indicado pela Contratante e manutenção dos resultados dos exames médicos, para fins coletivos de vigilância epidemiológica e de melhoria dos processos e ambientes de trabalho, sendo garantido o sigilo e a segurança das informações individuais, de acordo com o previsto em normas de segurança expedidas pelo Conselho Federal de Medicina.
- e) Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**, gerado via sistema informatizado do módulo de periódicos do SIAPENET saúde.
- f) Uma via do ASO deve ser entregue ao servidor, outra, com o visto do servidor, deverá ser encaminhada para ser arquivada no prontuário médico do servidor.
- g) Providenciar a devida certificação digital para o responsável técnico da empresa e o médico do trabalho, para acesso ao sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.
- h) Cadastrar as empresas e prestadores que realizarão os exames e a avaliação clínica no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.
- i) Informar ao CONTRATANTE os locais de realização das consultas médicas, dos exames laboratoriais e radiológicos e das avaliações clínicas pelos médicos do trabalho disponibilizados para os periódicos.
- j) Realizar as atualizações necessárias, em caso de alteração nos dados das empresas cadastradas para o atendimento dos servidores.
- l) Oferecer, em caso de dúvida e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone e e-mail, para todos os servidores contemplados pelos exames periódicos.
- m) Realizar a avaliação da capacidade técnica, via SIAPENET, de lotes de servidores selecionados e encaminhados pelo LNA, dando resposta em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encaminhamento do lote.

5.4 Os exames e consultas deverão ser disponibilizados no município de Itajubá/MG e Salvador/BA.

5.5 Se comprovadamente não houver clínicas ou profissionais aptos a realizarem os exames e consultas no município de Itajubá/MG, a Contratante poderá permitir que o serviço seja prestado em outra localidade.

5.6 Os exames deverão ser realizados em horário previamente acordado, durante o horário de expediente;

5.7 Na hipótese dos exames constantes **no QUADRO DO SUB-ÍTEM 1.7 deste Termo**, terem sido realizados pelo servidor em prazo não superior a 06 (seis) meses, seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico, desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.

5.8 O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela contratada ou conveniada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

5.9 O prazo máximo para atendimento do quantitativo especificado no quadro estimativo do item 1.7 deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses.

5.10 Ao servidor fica facultada a decisão de participar do programa de avaliação periódica da Administração Pública Federal e, em caso de recusa, esta terá que ser formalizada, reduzindo a termo a sua decisão, conforme modelo anexo a Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15/09/2009.

5.11 A recusa permitida no Art. 12 da Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15/09/2009, não afasta a obrigação da Administração Pública Federal de incluir o servidor no programa de exames periódicos dos anos subseqüentes.

5.12 As quantidades previstas no quadro constante **no QUADRO DO SUB-ÍTEM 1.7 deste Termo** são informações **ESTIMATIVAS** - baseadas no número de servidores pertencentes ao quadro funcional do LNA aptos a realizarem os exames para um período de 12 (doze) meses -, obedecida à validade da Ata de Registro de Preços, e ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de adquirir, em cada item, **o quantitativo que julgar necessário**, podendo ser **PARCIAL, INTEGRAL** ou **ABSTER-SE**, a qualquer tempo, de adquirir algum item especificado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

6.1 Para fins de comprovação da **qualificação técnico-operacional** a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o licitante executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito

Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço(s) semelhante(s) ao do objeto da presente licitação, com características similares ao do objeto da licitação.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

c) Este documento deverá conter:

I) Informações da pessoa jurídica que expediu o documento como: nome, endereço, CNPJ, dados para contato e deverá estar assinado por quem tenha competência para expedir.

II) Informação do período em que ocorreu a prestação de serviço pelo licitante.

d) Declaração de que possuem unidades habilitadas de atendimento e coleta, com capacidade para atender o objeto desta licitação;

e) No caso de operadoras de planos de assistência à saúde, apresentação de comprovante emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) de que se encontram devidamente registradas naquele órgão regulador;

f) Registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para empresas seguradoras;

g) No caso de sociedades cooperativas, estas deverão apresentar também a relação dos cooperados, que executarão o contrato, que atendem aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a contratação com as respectivas atas de inscrição;

h) Alvará da vigilância sanitária competente;

i) Alvará de funcionamento expedido pelo município local.

j) Para o funcionamento de serviço de Radiologia deverão ser observadas as seguintes exigências legais, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA: Alvará da Vigilância Sanitária específico para a Radiologia; Relatório de Testes de Constância; Medidas Radiométricas do Equipamento e da Sala de Exame; Medidas de Radiações de Fuga; Dosímetros Individuais; Registro no Conselho Regional de Medicina específico para Radiologia; Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.2 Para fins de qualificação **técnico-profissional** a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Quanto aos laboratórios

i. Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de assinatura do contrato, profissional (is) de nível médio, técnico(s) competente(s), reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, e profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelos respectivos Conselhos de Classe, exigidos para o funcionamento de laboratórios .

ii. A exigência dos graus de formação dos profissionais são em conformidade com as diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde para funcionamento de Laboratórios.

b) Quanto ao médico do trabalho

i. Diploma de conclusão de curso de nível superior em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com: certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, a nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas ou certificado de residência em Medicina do Trabalho, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação e ministrados por Universidades ou Faculdades que mantenham curso de graduação em Medicina, ou certificado de registro da especialidade de medicina do trabalho no CRM .

ii. A Avaliação clínica compreenderá realização de consulta médica com anamnese ocupacional, exame físico e mental a avaliação dos resultados dos exames e laudo(s) médico(s) e diagnóstico sobre aptidão ou não do servidor para o trabalho, com registro em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema SIAPENET – saúde – Módulo periódicos e com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a fim de concluir o exame médico periódico

c) Quanto ao exame colpocitológico (Papanicolau)

i. O laudo deverá ser emitido por Profissional com diploma de curso de nível superior em Medicina e com registro da especialidade de patologia no CRM.

ii. Os laudos dos exames de citologia oncológica deverão ser emitidos conforme a classificação de Bethesda.

e) Quanto ao médico oftalmologista

i. Diploma de nível superior em Medicina e com registro da especialidade de oftalmologia no Conselho Regional de Medicina.

ii. O exame oftalmológico compreenderá os procedimentos considerados rotina de um exame oftalmológico pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia – SBO, que são procedimentos que permitem detectar precocemente as principais doenças oculares, que incapacitam para a vida e para o trabalho.

Os procedimentos compreendem: anamnese (história clínica do paciente), exame das pálpebras, da conjuntiva e das vias lacrimais, exame de motilidade ocular (intrínseco e extrínseco), fundo de olho (fundoscopia), refração, diagnóstico de catarata, bicroscopia e aferição da pressão intraocular (tonometria).

Ao concluir o exame, o profissional deverá emitir laudo contendo as informações referentes ao exame oftalmológico realizado.

f) Quanto a mamografia

i. A mamografia bilateral deverá ser acompanhada de laudo interpretativo. As mamografias deverão ser realizadas seguindo os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 453/98, ANVISA / Ministério da Saúde (MS), "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico" e os laudos deverão ser classificados conforme a proposta do BI-RADS.

ii. O laudo do exame deverá ser emitido por profissional com diploma nível superior em medicina e com registro na área de atuação em mamografia junto ao Conselho Regional de Medicina.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Conforme Formulário de Avaliação dos Fiscais do Contrato – Anexo A deste Termo de Referência;

7.1.2. Conforme Formulário de Avaliação dos Servidores que realizaram os exames – Anexo B deste Termo de Referência;

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades compatíveis com a satisfatória realização dos exames, promovendo sua substituição quando necessário.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada **a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP)** na forma que segue:

9.1.1. Os servidores se deslocarão até o laboratório ou clínica com a respectiva autorização fornecida pelo LNA, para que seja efetuada a realização dos exames.

9.1.2. Os serviços serão prestados por equipe de profissionais especializados das CONTRATADAS para operar o serviço nas condições compatíveis com a legislação vigente.

9.1.3. As Contratadas **fornecerão previamente todos os recipientes necessários à coleta de materiais.**

9.1.4. As contratadas se **responsabilizarão por todo o material para a realização dos exames.**

9.1.5. Todo o material necessário para a coleta dos exames laboratoriais deve ser descartável e seu preço deverá estar incluído na proposta a ser apresentada na licitação.

9.1.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas de acondicionamento e transporte dos materiais biológicos a serem examinados, se necessário.

9.1.7. Os serviços serão realizados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a quem caberá a administração de equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a perfeita realização dos serviços.

9.1.8. A contratada fornecerá aos servidores da contratante as orientações pertinentes aos exames.

9.1.9. Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

Periodicidade	Público Alvo
Bienal	Servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos
Anual	Servidores com idade acima de quarenta e cinco anos
Anual ou em intervalos menores	Servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **07 (sete)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6.Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7.Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.8.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.9.Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10.Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.11.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.12.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13.Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. *ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;*

11.19. *quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;*

11.20. *assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:*

11.21. *o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*

11.22. *os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

12.2 No caso de subcontratação do atendimento, a licitante vencedora deverá informar os responsáveis e assumir a inteira responsabilidade pelo atendimento e cumprimento do objeto do contrato e só poderão ser subcontratadas empresas que preencham os critérios necessários de qualificação técnico-operacional e profissional.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5.O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9.As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes diretrizes:

14.10.1.Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.10.2.A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

14.10.3.A CONTRATANTE através do(s) responsável (is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.10.4.Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada sobre possíveis irregularidades e/ou ajustes necessários para garantir a adequação e a qualidade dos serviços prestados;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas dos exames realizados.
- c) Informar aos superiores sobre questões que ultrapassem sua governabilidade e competência;
- d) Monitorar saldo contratual;
- e) Dar os encaminhamentos necessários para aplicação de penalidade, quando for o caso.
- f) Informar aos superiores sobre questões que ultrapassem sua governabilidade e competência;
- g) Informar ao fiscal da Sede as inconsistências e não conformidades encontradas;
- h) Exigir a substituição de qualquer serviço em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do LNA, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

14.10.5 Os fiscais do contrato acompanharão a prestação dos serviços objeto deste termo, observando a frequência, pontualidade na entrega dos resultados e qualidade dos mesmos para aceite e pagamento conforme modelo no **ANEXO ____ do Edital**.

14.10.6 A qualidade dos serviços prestados também será avaliada pelos servidores conforme modelo **ANEXO _____ do edital**.

14.10.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o LNA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no subitem 15.2;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o LNA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) pela recusa injustificada em assinar o Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) para cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, quando ultrapassado injustificadamente o prazo para execução do serviço, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- c) por dia de atraso, quando verificada demora em reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, no todo ou em parte, o serviço rejeitado, a contar do prazo estabelecido na notificação, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida;
- d) pelo atraso na entrega de relatórios ou quaisquer documentos exigidos, multa de 1% (um por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento);
- f) Para outros casos não previstos, que caracterizem atraso no cumprimento de obrigação assumida pela licitante vencedora, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso;
- g) pela inexecução total do Contrato, multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor total do Contrato.

15.3 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo LNA, ou por interesse da Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DOS FLUXOS DE SERVIÇOS E PRAZOS

16.1 O LNA cadastrará a empresa especializada na área da saúde ou operadora de plano de assistência à saúde no sistema SIAPENET Saúde – módulo periódicos com o intuito de possibilitar à prestadora de serviços a inserção dos dados relativos à sua rede de atendimento.

16.2 A empresa especializada na área de saúde ou operadora de plano de assistência à saúde identificará e cadastrará no sistema SIAPENET Saúde – Módulo Periódicos o nome, endereço e telefone do(s) Laboratório(s)/ Clínica(s)/ Médico(s) credenciados para a realização dos exames clínicos e laboratoriais. Para acesso ao sistema SIAPENET Saúde a prestadora de serviços, obrigatoriamente, deverá dispor da certificação digital do tipo exigido para tal acesso.

16.3 O LNA divulgará internamente a realização dos exames periódicos a seus servidores, convocando-os para participar do processo, disponibilizando o nome dos laboratório(s)/clínica(s)/profissionais de saúde(s) credenciados previamente cadastrados no sistema SIAPENET Saúde – módulo periódicos, especificamente para os servidores que optarem por realizar tais exames, bem como o formulário próprio contendo a requisição dos exames, de acordo com sua programação.

16.4 De posse das requisições, o servidor deverá colher os exames laboratoriais de análises clínicas e submeter-se às consultas oftalmológica e ginecológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5 Os resultados dos exames laboratoriais de análise clínicas e o laudo da consulta oftalmológica deverão ser encaminhados ao médico do trabalho no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

16.6 O material cérvico-vaginal colhido durante a consulta ginecológica deverá ser enviado, pela clínica ou profissional responsável pela coleta, para o laboratório que realizará a citologia oncótica (papanicolau). O resultado deste exame deverá ser enviado ao médico do trabalho no prazo máximo de 15 dias úteis.

16.7 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados aos servidores.

16.8 O pagamento será feito apenas pelos exames realizados e mediante nota fiscal/fatura. Para a comprovação da realização do exame ou consulta deverá ser recolhida a assinatura do servidor quando da sua efetivação e enviada junto com a nota fiscal.

16.9 A avaliação clínica e os resultados dos exames apresentados deverão ser incluídos no SIAPENET Saúde – módulo periódicos, pelo médico do trabalho credenciado, o qual emitirá o ASO ao final da avaliação clínica. Uma via do ASO deverá ser entregue ao servidor após a conclusão da avaliação pelo médico do trabalho, a outra via, com o visto do servidor, deverá ser encaminhada no prazo de até 15 (quinze) dias para a SRH/LNA para ser apensada ao prontuário médico do servidor.

16.10 Durante a execução dos exames periódicos de saúde, se houver qualquer doença detectada ou necessidade de avaliações clínicas ou laboratoriais que não tenham relação com doença ou acidente ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, este deverá ser orientado pelo médico do trabalho da contratada, durante a realização da avaliação clínica, a procurar a rede pública de saúde SUS ou a rede suplementar de assistência à saúde do servidor por não se configurar evento ocupacional.

16.11 Os prazos ora fixados poderão ser dilatados desde que justificados pelos servidores ou pelas empresas especializadas na área de saúde ou operadoras de plano de assistência à saúde desde que os exames e avaliações possam ser realizados dentro do prazo de vigência do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com os exames e consultas efetivamente realizados, e respeitados os prazos de recebimento provisório e definitivo, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias.

17.2 Disposições complementares sobre o pagamento encontram-se no Edital.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato/AF será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Itajubá, 05 de dezembro de 2014.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Douglas Vinícius Vaz Martins
Analista em Ciência e Tecnologia Pleno I
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI
Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA
Rua Estados Unidos, 154, Nações
CEP 37504-364 Itajubá-MG
Telefone: (35) 3629-8132 Fax: (35) 3623-1544

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PELOS
FICAIS DE CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO	
Processo:	Expediente:
Empresa:	

DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Fiscal:	
Matrícula Siape:	Unidade de Lotação:
Período:	
Data de realização da avaliação:	

Item de Avaliação	10 pt.	Opt.	Total
1. A Contratada realizou todos os exames previstos para cada mês, excetuando-se os casos nos quais os servidores assinaram o Termo de Responsabilidade	Sim	Não	
2. A Contratada forneceu a mão-de-obra necessária para realização dos procedimentos	Sim	Não	
3. A Contratada forneceu todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos procedimentos	Sim	Não	
4. A Contratada atendeu prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados	Sim	Não	
5. A Contratada encaminhou a documentação para pagamento no prazo previsto no contrato	Sim	Não	
6. A Contratada encaminhou mensalmente os Atestados de Saúde Ocupacional com visto dos servidores	Sim	Não	
7. Os relatórios mensais apresentaram as informações previstas no contrato	Sim	Não	
8. A Contratada compareceu às	Sim	Não	

reuniões agendadas			
9. A Contratada manteve as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Sim	Não	
10. Colaborou com a fiscalização realizada pela Contratante	Sim	Não	

Observações:

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PELOS SERVIDORES

Prezado Servidor,

Para que possamos acompanhar e avaliar de forma adequada a realização dos exames médicos periódicos, precisamos contar com sua colaboração. Por esse motivo, solicitamos que preencha este formulário e encaminhe-o à Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (CASS) localizada na Reitoria do IFES.

Nome do Servidor:
Matrícula Siape:
Unidade de Lotação:
Local(is) de realização dos exames:
Data:

A. Responda sim ou não às perguntas abaixo:

Item de Avaliação	10 pt.	0pt.	Total
1. No documento convocatório, foram informados os locais para realização dos exames laboratoriais?	Sim	Não	
2. No documento convocatório, foram informados os locais para realização do exame clínico?	Sim	Não	
3. Os exames foram realizados no horário de expediente?	Sim	Não	
4. Os resultados dos exames foram liberados no prazo previamente informado?	Sim	Não	
5. O Atestado de Saúde Ocupacional foi entregue?	Sim	Não	
6. Todos os materiais e equipamentos estavam disponíveis para realização dos exames?	Sim	Não	

TOTAL	
--------------	--

B. Atribua uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os itens abaixo:

Item de Avaliação	Escala										Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1. Facilidade para agendamento dos exames												
2. Agilidade e presteza na realização dos atendimentos												
3. Ética e profissionalismo dos profissionais de saúde ao realizar os atendimentos												
TOTAL												

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
Total Parte A	
Total Parte B	
NOTA FINAL	

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DO 2º EXAME
PERIÓDICO DOS SERVIDORES DO LNA**

Nome do Servidor	Sexo	Data de Nascimento	Idade em 2015	Periodicidade dos Exames	Data Último Exame	Data Próximo Exame
ADRIANO MESSALA COIMBRA	M	01/04/1966	49	Anual	30/07/2013	2015
ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH	M	14/12/1951	64	Anual	Recusado	2015
ALBERTO RODRIGUEZ ARDILA	M	27/05/1968	47	Anual	30/03/2014	2015
ALDAIR VICENTE RIBEIRO	M	16/05/1976	39	Bienal	30/07/2013	2015
ANGELO JOSE FERNANDES	M	07/08/1960	55	Anual	28/02/2014	2015
ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA	M	13/10/1960	55	Anual	30/03/2014	2015
ANTONIO MARCIO RAIMUNDO	M	16/05/1960	55	Anual	Recusado	2015
BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA	M	19/05/1967	48	Anual	Recusado	2015
CARLOS ALBERTO P. C. DE O. TORRES	M	24/04/1946	69	Anual	Recusado	2015
CARLOS BRAGA	M	02/06/1961	54	Anual	30/03/2014	2015
CARLOS ERLI MARTINS	M	28/05/1965	50	Anual	28/02/2014	2015
CARLOS ROBERTO DA SILVA	M	11/04/1964	51	Anual	28/02/2014	2015
CLEDSON PEREIRA DOS SANTOS	M	13/12/1978	37	Bienal	30/07/2013	2015
CLEMENS DARVIN GNEIDING	M	10/01/1954	61	Anual	Recusado	2015
DECIO FERREIRA	M	30/05/1960	55	Anual	30/07/2013	2015
DIOGO POLI SANCHOTENE	M	20/11/1968	47	Anual	04/02/2013	2015
DOUGLAS VINÍCIUS VAZ MARTINS	M	22/04/1985	30	Bienal	06/02/2013	2015
EDER MARTIOLI	M	13/10/1981	34	Bienal	27/03/2013	2015
EDUARDO DIAS HADDAD	M	21/09/1986	29	Bienal	30/03/2014	2016
EGAS MURILO DE S. LEMOS FILHO	M	25/07/1957	58	Anual	30/03/2014	2015
ELIEBER MATEUS DOS SANTOS	M	31/07/1975	40	Bienal	30/03/2014	2016
EUCLIDES PEREIRA GOMES	M	08/10/1946	69	Anual	Recusado	2015
FLAVIO FELIPE RIBEIRO	M	21/09/1979	36	Bienal	30/07/2013	2015
FRANCISCO RODRIGUES	M	10/11/1956	59	Anual	Recusado	2015
GERALDO RAIMUNDO MACHADO	M	09/02/1954	61	Anual	28/02/2014	2015
GIULIANA C.C. M. DE ANDRADE	F	06/11/1972	43	Bienal	30/03/2014	2016
HEITOR ARMANDO B. JUNIOR	M	09/05/1954	61	Anual	Recusado	2015
HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ	M	04/11/1980	35	Bienal	03/04/2013	2015
HORACI HENRIQUE DOS SANTOS	M	09/07/1982	33	Bienal	Recusado	2015
IVANILDO FARIA SANTIAGO	M	14/10/1973	42	Bienal	30/03/2014	2016
IVO AMBROSIO PEREIRA	M	15/03/1957	58	Anual	28/02/2014	2015
JESULINO BISPO DOS SANTOS	M	22/11/1964	51	Anual	01/08/2013	2015
JOAO BATISTA BERNARDO	M	12/05/1959	56	Anual	Recusado	2015
JOAO BATISTA DOS SANTOS	M	26/11/1962	53	Anual	28/02/2014	2015
JOAO PINTO DAMAZIO	M	06/05/1950	65	Anual	Recusado	2015
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	M	03/12/1962	53	Anual	30/03/2014	2015
JOSE MAGNO DA SILVA	M	09/02/1960	55	Anual	30/03/2014	2015
JOSE MARIA DE FARIA	M	17/02/1958	57	Anual	Recusado	2015

JOSÉ TADEU DA SILVA	M	25/10/1984	31	Bienal	30/03/2014	2016
LUCIANA MANGUEIRA DA S.SPOSITO	F	13/01/1979	36	Bienal	Recusado	2015
LUCIANO FRAGA	M	03/01/1977	38	Bienal	20/03/2013	2015
LUCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	M	07/11/1958	57	Anual	Recusado	2015
LUIS AUGUSTO NEUMANN	M	06/04/1962	53	Anual	30/03/2014	2015
LUIZ ANTONIO LOPES	M	14/12/1958	57	Anual	28/02/2014	2015
LUIZ ANTONIO MACIEL	M	05/05/1966	49	Anual	Recusado	2015
LUIZ FERNANDO DE SOUZA STOCKLER	M	29/04/1960	55	Anual	13/02/2013	2015
MARA RUBIA TRIGO	F	20/06/1969	46	Anual	Recusado	2015
MÁRCIA DA CONCEIÇÃO P. ALVES	F	23/09/1985	30	Bienal	13/02/2013	2015
Nome do Servidor	Sexo	Data de Nascimento	Idade em 2015	Periodicidade dos Exames	Data Último Exame	Data Próximo Exame
MARCIO VITAL DE ARRUDA	M	19/04/1977	38	Bienal	Recusado	2015
MARCOS FERNANDO P. ROSA	M	06/02/1965	50	Anual	Recusado	2015
MARCOS RENO	M	08/07/1954	61	Anual	Recusado	2015
MARIA LUIZA GOMES TORRES	F	07/09/1966	49	Anual	Recusado	2015
MARIANGELA DE OLIVEIRA ABANS	F	27/05/1955	60	Anual	30/03/2014	2015
MARK PEREIRA DOS ANJOS	M	27/12/1983	32	Bienal	06/02/2013	2015
MAURICIO OTTOBONI DIAS	M	10/02/1955	60	Anual	Recusado	2015
MAURO OSIMAR MORAIS JANUÁRIO	M	21/05/1979	36	Bienal	28/02/2014	2016
MAXIMILIANO LUIS FAUNDEZ ABANS	M	31/05/1951	64	Anual	30/03/2014	2015
MICHELINE GOMES DA SILVA	F	09/01/1972	43	Bienal	13/02/2013	2015
IVALDO MANOEL GONÇALVES	M	13/09/1972	43	Bienal	Recusado	2015
ORLANDO VERDUCCI JUNIOR	M	07/03/1970	45	Bienal	30/03/2013	2015
OSVALDO JOSE DA SILVA	M	26/07/1949	66	Anual	30/03/2014	2015
PROPÉRCIO GURGEL GUIDA JUNIOR	M	27/01/1971	44	Bienal	30/03/2014	2016
RICARDO CORDEIRO NASSIF	M	09/08/1960	55	Anual	30/03/2014	2015
RICARDO HERREN	M	07/09/1959	56	Anual	Recusado	2015
RODRIGO ELIAS SILVA AZEVEDO	M	25/10/1983	32	Bienal	03/07/2013	2015
RODRIGO MACHADO DE P. VILAÇA	M	16/05/1974	41	Bienal	30/03/2014	2016
RODRIGO PRATES CAMPOS	M	22/12/1952	63	Anual	Recusado	2015
ROGÉRIO OTTOBONI	M	17/08/1971	44	Bienal	30/03/2014	2016
RONALD DA CONCEIÇÃO DE SÁ	M	12/05/1982	33	Bienal	05/04/2013	2015
RONALDO DA CUNHA VASCONCELOS	M	27/11/1971	44	Bienal	Recusado	2015
SAMUEL BRAZ DA SILVA	M	15/10/1952	63	Anual	28/02/2014	2015
SAULO ROBERLY GARGAGLIONI	M	18/10/1967	48	Anual	Recusado	2015
SÉRGIO DOS SANTOS RODRIGUES	M	15/05/1959	56	Anual	30/03/2014	2015
SONIA MARIA GRILO S. MARTINS	F	29/05/1961	54	Anual	Recusado	2015
TÂNIA PEREIRA DOMINICI	F	04/11/1974	41	Bienal	Recusado	2015
TULIO CESAR RESENDE DE FARIA	M	26/09/1987	28	Bienal	13/02/2013	2015
VANESSA BAWDEN DE P. M.ARRUDA	F	21/05/1973	42	Bienal	30/03/2014	2016

VANIA MARCELINA R. OKAMOTO	F	21/02/1966	49	Anual	11/02/2014	2015
WANDERLEI JOSÉ MARQUES	M	23/08/1950	65	Anual	13/02/2013	2015

Quadro-resumo - Quantitativo de exames

Total de servidores	79
Total de servidores com periódicos realizados em 2013	32
Previsão de realização de exames periódicos para 2015	69
Previsão de realização de exames periódicos para 2016	10